

# PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

## UHE TELES PIRES

### P.40 – Programa de Regularização Fundiária

#### Relatório Semestral de Operação 04

Julho a Dezembro de 2016

| EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA |                     |           |            |
|--|---------------------|-----------|------------|
| INTEGRANTES  | CONSELHO DE CLASSE  | CTF IBAMA | ASSINATURA |
| Fábio Rodrigo Gonçalves  | CREA/RN: 1204270902 | 5143779   |            |

Janeiro – 2017

## Sumário

|   |   |
|---|---|
| 1. INTRODUÇÃO .....   | 5 |
| 1.1. ADA – Ato Declaratório Ambiental:.....                             | 5 |
| 1.2. ITR – Imposto Territorial Rural: .....                             | 6 |
| 1.3. CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural .....               | 6 |
| 2. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO .....                  | 7 |
| 2.1. ITR – Imposto Territorial Rural: .....                             | 7 |
| 2.2. CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural: .....              | 7 |
| 3. DEMONSTRAÇÃO DE CONFORMIDADE (Comparação do Previsto/Executado)..... | 8 |
| 4. PROGRAMAÇÃO PARA O PERÍODO SEGUINTE .....                            | 8 |

---

## ANEXOS

- Anexo 01 – Recibos de Entrega do ITR 2013 à 2015.
- Anexo 02 – Recibos de CCIR's emitidos das Propriedades Atingidas.

#### LISTA DE SIGLAS

- ADA – Ato Declaratório Ambiental;
- ITR – Imposto Territorial Rural;
- CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;
- IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis;
- INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- RFB – Receita Federal do Brasil;
- CTF – Cadastro Técnico Federal;
- CHTP – Companhia Hidrelétrica Teles Pires;
- NIRF – Número do Imóvel na Receita Federal.

## 1. INTRODUÇÃO

O aproveitamento do potencial hidrelétrico brasileiro é de importância estratégica para o atendimento satisfatório das necessidades de desenvolvimento socioeconômico do país, onde se inclui os aproveitamentos potenciais inventariados na bacia hidrográfica do Rio Teles Pires.

A Companhia Hidrelétrica Teles Pires (CHTP), é a responsável pela implantação da Usina Hidrelétrica (UHE) Teles Pires, com potência instalada de 1.820 MW e energia firme de 890,7 MW médios. É uma usina a fio d'água localizada no Rio Teles Pires, na divisa entre os municípios de Paranaíta, no Estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no Estado do Pará. O local do empreendimento está distante cerca de 80 km e 140 km das sedes dos municípios de Paranaíta e Alta Floresta, respectivamente.

A UHE Teles Pires foi implantada no baixo curso do rio Teles Pires, divisa entre os Estados de Mato Grosso e do Pará, a jusante de uma sequência de corredeiras e cachoeiras conhecidas como Sete Quedas, na divisa dos municípios de Jacareacanga/PA e Paranaíta/MT. Neste trecho o Rio Teles Pires rompe a serra dos Apiacás, formando uma rede de drenagem inserida quase que totalmente no Domínio das Depressões, mas com uma parte inserida no Domínio dos Planaltos Intermediários.

A construção da Usina Hidrelétrica Teles foi iniciada em Setembro/2011, após a emissão da Licença de Instalação Nº818/2011 pelo IBAMA em 19/08/2011 e a Licença de Operação Nº 1272/2014 foi emitida no dia 19 de Novembro de 2014.

No Projeto Básico Ambiental da UHE Teles Pires está previsto a execução do Programa de Regularização Fundiária – P.40 onde dentre outros, seu objeto consiste na regularização fundiária tanto dos imóveis desapropriados pela influência da obra que atualmente são de posse da CHTP, quanto dos imóveis afetados pela mesma de particulares. Todos os imóveis a qual a CHTP detem a posse foram objetos do ADA 2015 e da declaração de ITR'S 2015 e retroativos (quando necessários). Os imóveis tanto da CHTP quanto de particulares caracterizados como “desapropriação amigável” foram objetos de atualização do CCIR.

### 1.1. ADA – Ato Declaratório Ambiental:

Instrumento legal que deve ser apresentado anualmente junto ao Cadastro Técnico Federal do proprietário ao qual são apresentadas informações ambientais referente a imóveis rurais com o objetivo de redução e em alguns casos de isenção total do valor a ser pago referente ao Imposto Territorial Rural – ITR.

Para cada NIRF (Número do Imóvel na Receita Federal), é necessário a apresentação de um ADA.

As áreas de interesse ambiental que devem ser identificadas no ADA para isenção de tributos junto ao ITR, são:

- Áreas de Preservação Permanente (APP's);
- Áreas de Reserva Legal (ARL);
- Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN);
- Áreas de Interesse Ecológico e Servidão Ambiental;
- Áreas Cobertas por Floresta Nativa;
- Áreas Alagadas para fins de Constituição de Reservatório de Usinas Hidrelétricas.

Após a conclusão e entrega do relatório do ADA para cada propriedade, é gerado via sistema o recibo de entrega em formato PDF com catorze dígitos numerais que são informados junto a declaração ITR do imóvel.

### **1.2. ITR – Imposto Territorial Rural:**

O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) é um tributo federal que se cobra anualmente das propriedades rurais. Precisa ser pago pelo proprietário do imóvel, pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título.

O imposto varia conforme o tamanho da propriedade e seu grau de utilização. Quanto maior o imóvel rural, maior o imposto a ser pago.

São excluídas do cálculo do ITR, por exemplo, as terras com algum tipo de proteção ambiental e as cobertas por florestas que apresentam o ADA junto ao cadastro técnico federal do IBAMA anualmente.

A declaração do imposto de cada imóvel deve ser preenchida com dados do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) e do Documento de Informação e Apuração do ITR (Diat), de acordo com informação dirigida pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) aos proprietários rurais.

### **1.3. CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural**

O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) é documento emitido pelo Incra que constitui prova do cadastro do imóvel rural e é indispensável para desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural e para homologação de partilha amigável ou judicial (sucessão causa mortis) de acordo com os parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 22, da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 10.267, de 28 de agosto de 2001.

Os dados constantes do CCIR são exclusivamente cadastrais, não legitimando direito de domínio ou posse, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 3.º, da Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972. O CCIR é essencial também para a concessão de crédito agrícola, exigido por bancos e agentes financeiros.

## 2. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO

### 2.1. ITR – Imposto Territorial Rural:

Foram emitidos 03 declarações distribuídas entre os anos de 2013 à 2015, necessárias para a regularização junto à RFB de 01 imóvel adquiridos pela CHTP, quantificados conforme relação abaixo:

| Nº | UHETP | PROPRIETÁRIO          | ANO  |
|----|-------|-----------------------|------|
| 1  | 40B   | VALTER RICHTER JUNIOR | 2015 |
| 2  | 40B   | VALTER RICHTER JUNIOR | 2014 |
| 3  | 40B   | VALTER RICHTER JUNIOR | 2013 |

As declarações de ITR poderão ser unificadas em conformidade com a liberação do Georeferenciamento dos imóveis, com o objetivo de manter um sincronismo entre as informações do ITR / ADA / CCIR.

Os recibos das declarações de ITR, podem ser verificadas no **Anexo 01 – Recibos de Entrega do ITR 2013 à 2015**.

### 2.2. CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural:

No segundo semestre de 2016 foram emitidos CCIR's de 21 imóveis atingido pela CHTP – Teles Pires, classificados pela mesma como desapropriação amigável, conforme verificado no **Anexo 02 – Recibos de CCIR's emitidos das Propriedades Atingidas**.

| Nº | UHETP | PROPRIETÁRIO          | CÓDIGO DO IMÓVEL NO INCRA | CCIR       |
|----|-------|-----------------------|---------------------------|------------|
| 14 | 02    | JOSÉ PAULO DOS SANTOS | 901.296.004.022-9         | 4578733164 |
| 15 | 03B   | LEOMIRTO RIBEIRO      | 950.181.585.076-0         | 3690765163 |
| 16 | 07    | EDMAR PEREIRA         | 950.033.211.036-0         | 3657489160 |

|    |     |                                    |                   |            |
|----|-----|------------------------------------|-------------------|------------|
| 17 | 11  | AGENOR DANIEL DA SILVA             | 950.033.210.692-4 | 4675772160 |
| 18 | 19  | FERNANDO ANTONIO VIEIRA            | 950.041.666.726-3 | 4563636168 |
| 19 | 21  | APARECIDO LOPES CAMARGO            | 901.296.004.146-2 | 4579016164 |
| 20 | 22  | ALTAIR JOSÉ NODARI                 | 903.043.008.761-3 | 4881872167 |
| 21 | 24  | OTTO CEZAR BARBOSA JUNIOR E OUTROS | 901.024.116.351-0 | 3657583167 |
| 22 | 26A | OSMAR RICHTER                      | 901.296.008.680-6 | 4563988161 |
| 23 | 34  | ALICE ESCOLASTICA DAS DORES        | 999.946.198.528-9 | 3671718163 |
| 24 | 42  | LUIZMAR JOSÉ DA SILVA              | 950.190.702.757-2 | 4675891160 |
| 25 | 55  | ODENIR DOMINGOS ARALDI             | 999.946.430.846-6 | 4675909166 |
| 26 | 60  | LUIZ CARLOS EVANGELISTA            | 999.946.294.470-5 | 3787051165 |
| 27 | 61  | ALVARO TAVARES                     | 950.033.128.490-0 | 4231906164 |
| 28 | 63  | PAULO DE TARSO DO VAL SERAFIM      | 950.203.250.643-5 | 4879254168 |
| 29 | 71  | RAUL CARLOS BREDA                  | 901.377.104.558-5 | 4675940160 |
| 30 | 72  | MARIO LUIZ BREDA                   | 901.377.104.515-1 | 3690869163 |
| 31 | 80  | FAUSTO RICHTER                     | 901.296.004.910-2 | 3657541162 |
| 32 | 84  | VALQUIRIA HARTWIG DINIZ            | 902.047.115.479-6 | 4851545168 |
| 33 | 85  | VALQUIRIA HARTWIG DINIZ            | 902.047.115.479-6 | 4851545168 |
| 34 | 86  | FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA        | 999.946.164.682-4 | 3671849160 |

### 3. DEMONSTRAÇÃO DE CONFORMIDADE (Comparação do Previsto/Executado)

Quadro 1 - Atendimento às metas do Programa P.40

| Metas   | Status                              | Justificativa   |
|---|-------------------------------------|---|
| Atualização do CCIR das áreas adquiridas e das propriedades atingidas amigavelmente | Cumprimento parcial/ em atendimento | Todos os imóveis adquiridos pela CHTP obtiveram o certificado CCIR; Dos imóveis atingidos que os proprietários aceitaram a atualização, <b>34</b> tiveram seus certificados emitidos. |

### 4. PROGRAMAÇÃO PARA O PERÍODO SEGUINTE

A execução dos serviços de confecção do ADA e ITR, devem ser apresentadas anualmente até o último dia útil do mês de Setembro e a liberação do sistema para entrega do ITR ocorre a partir do mês de Agosto.

**Anexo 01**

**Recibos de Entrega do ITR 2013 à 2015**

---

**Anexo 02**

**Recibos de CCIR's emitidos das Propriedades Atingidas**